



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 034/2022

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

De: Carlos Lopes
Secretário de Administração

Para: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Solicitamos a supressão do valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), do Lote 1, Item 1 - PREGÃO Nº 114/2019, PROCESSO Nº 173/2019, referente ao serviços de limpeza, varrição e manutenção da Praça Getúlio Vargas – Fornecedor Evandro de Lara.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 43/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 114/2019, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa EVANDRO DE LARA, na forma abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B – Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.941.763/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Evandro de Lara**, inscrito no CPF nº 047.242.769-59 e RG nº 8.972.589-5.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO DA META FÍSICA** do Contrato nº 43/2020 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, varrição, jardinagem e conservação das Praças Angelo Mezzomo, José Auache e Getúlio Vargas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, mediante ofício nº 034/2022, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica suprimido a meta física e financeira no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) referente ao serviço de limpeza, varrição e manutenção da Praça Getúlio Vargas, com fundamento no art. 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Devido a supressão o valor mensal passa a ser de R\$ 4.905,60 (quatro mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), totalizando para este aditamento o valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 178.809,40 (cento e setenta e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2020 de 27 de abril de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.02 14:39:36 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Evandro de Lara

Evandro de Lara
Evandro de Lara
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 07 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica suprimido a meta física e financeira no valor de R\$ 630,00 referente ao serviço de limpeza, varrição e manutenção da Praça Getúlio Vargas. Devido a supressão o valor mensal passa a ser de R\$ 4.905,60, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 4.410,00.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, expedido pelo Sr. Assioli Jacsel dos Santos, fica acrescido ao contrato os serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico nos loteamentos: Lider (Ziguer), Jardim Luiz Schiavini, Família Paranaense e Morar Melhor e Bela Vista e Rua dos Pioneiros e Rua em frente aos Piosko, totalizando a quantia de R\$ 10.036,02, conforme planilha em anexo. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, referente a julho de 2022, no valor de 10,07%, passando o valor mensal a ser de R\$ 108.373,94. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 1.300.487,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, expedido pelo Sr. Assioli Jacsel dos Santos, fica acrescido ao contrato a destinação final dos resíduos coletados devido a inclusão no roteiro de coleta nos loteamentos: Lider (Ziguer), Jardim Luiz Schiavini, Família Paranaense e Morar Melhor e Bela Vista e Rua dos Pioneiros e Rua em frente aos Piosko, totalizando a quantia de R\$ 3.600,64, conforme planilha em anexo, a partir do dia 02 de setembro de 2022. Pela inclusão dos serviços o valor mensal passa a ser de R\$ 45.624,91. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 21.603,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:5D587507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

00140 - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$5.000,00

TOTAL..... R\$5.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

00050 - 3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - Pessoal civil R\$5.000,00

TOTAL..... R\$5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 05 de setembro de 2022.

ÊNIO DESSBESEL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Saete Lucio da Costa

Código Identificador:DB7A6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1795/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 – 2700 – 00000 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.30.09.00 – 2730 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 200.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de